CÂMARA MUNICIPAL
P. CANÁRIO ESP. SANTO
FLS. 08
MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.296, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera dispositivo da Lei nº 776/2006 e dá outras providências".

O PREFEITRO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 14 da Lei Municipal nº 776/2006, que passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 14- As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I, II e VIII (acrescido pela Lei nº 945/2010) do art. 13 serão, respectivamente, de 16,00% (dezesseis por cento,) 11,00% (onze por cento) e de 14,27 (quartoze inteiros e vinte e sete por cento) do déficit público incidente sobre a totalidade de remuneração de contribuição".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 991/2011.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito santo, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

FÚLVIO TRINDADE DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo